



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

### DECRETO MUNICIPAL Nº 16.366, DE 15 DE JUNHO DE 2015

**Declara de Utilidade Pública faixas de terra, localizadas na Rua José Antonio de Souza nesta cidade, de propriedade de José Emílio Guerini e outros, destinadas a constituição de Servidão Administrativa para passagem de Rede de Águas Pluviais e de faixas de ocupação temporária.**

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de constituição de servidão administrativa, parte de um terreno, com área de 467,62 m<sup>2</sup>, (quatrocentos e sessenta e sete metros e sessenta e dois centímetros quadrados), de propriedade de José Emílio Guerini e outros o qual será destinado a Passagem de Rede de Águas Pluviais, conforme planta e memorial que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, a saber:

### DESCRIÇÃO PERIMETRAL

**ÁREA = 467,62 m<sup>2</sup>**

A referida servidão de passagem é delimitada por um polígono irregular, compreendendo uma faixa com 4,00 metros de largura, de propriedade de José Emílio Guerini e outros, cuja descrição se inicia no vértice 1, de coordenadas (N=7.412.281,77 e E=215.008,18), situado na divisa entre a Rua José Antônio de Souza e a propriedade de José Emílio Guerini e outros; segue com o seguinte azimute e distância: 65° 11' 16" e 24,56m até o vértice 2; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 145° 44' 59" e 95,98m até o vértice 3; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 235° 44' 59" e 4,00m até o vértice 4; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 325° 44' 59" e 92,59m até o vértice 5; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 245° 11' 16" e 20,67m até o vértice 6, confrontando entre os vértices 1 até 6 com propriedade de José Emílio Guerini e outros; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 328° 06' 10" e 4,03m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando entre os vértices 6 até 1 com a Rua José Antônio de Souza, encerrando uma área total de 467,62 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação da Rede RBMC, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°, Fuso 23 e encontram-se representadas no Sistema U.T.M.,



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 16.366, DE 15 DE JUNHO DE 2015**

tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U.T.M.

**Art. 2º** Ficam declaradas de utilidade pública, as faixas de terras abaixo descritas, localizadas no mesmo imóvel que trata o artigo 1º deste Decreto, para que sejam ocupadas de forma temporária, a fim de que sejam utilizadas exclusivamente para a execução das obras de implantação de rede de águas pluviais de que trata o artigo 1º deste Decreto.

### **DESCRIÇÃO DAS FAIXAS DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA**

#### **FAIXA 1**

A referida Faixa de Uso Temporário 1 é delimitada por um polígono irregular, compreendendo uma faixa com 4,00 metros de largura, de propriedade de José Emílio Guerini e outros, cuja descrição se inicia no vértice 7, de coordenadas (N=7.412.577,35 e E=215.121,58), situado na divisa entre a Rua José Antônio de Souza e a propriedade de José Emílio Guerini e outros; segue com o seguinte azimute e distância: 65° 11'16" e 28,45m até o vértice 8; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 145°44'59" e 99,37m até o vértice 9; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 235°44'59" e 4,00m até o vértice 3; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 325°44'59" e 95,98m até o vértice 2; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 245°11'16" e 24,56m até o vértice 1, confrontando entre os vértices 7 até 1 com propriedade de José Emílio Guerini e outros; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 328°06'10" e 4,07m até o vértice 7, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando entre os vértices 1 até 7 com a Rua José Antônio de Souza, encerrando uma área total de 496,72 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação da Rede RBMC, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°, Fuso 23 e encontram-se representadas no Sistema U.T.M., tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U.T.M.

#### **FAIXA 2**

A referida Faixa de Uso Temporário 2 é delimitada por um polígono irregular, compreendendo uma faixa com 4,00 metros de largura, de propriedade de José Emílio Guerini e outros, cuja descrição se inicia no vértice 6, de coordenadas (N=7.412.570,51 e E=215.125,84), situado na divisa entre a

Rua José Antônio de Souza e a propriedade de José Emílio Guerini e outros; segue com o seguinte azimute e distância: 65° 11'16" e 20,67m até o vértice 5; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 145°44'59" e 92,59m até o vértice 4; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 235°44'59" e 4,00m até o vértice 10;



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 16.366, DE 15 DE JUNHO DE 2015**

deste, segue com o seguinte azimute e distância:  $325^{\circ}44'59''$  e 89,20m até o vértice 11; deste, segue com o seguinte azimute e distância:  $245^{\circ}11'16''$  e 16,79m até o vértice 12, confrontando entre os vértices 6 até 12 com propriedade de José Emílio Guerini e outros; deste, segue com o seguinte azimute e distância:  $328^{\circ}06'10''$  e 4,03m até o vértice 6, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando entre os vértices 12 até 6 com a Rua José Antônio de Souza, encerrando uma área total de 438,51 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação da Rede RBMC, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°, Fuso 23 e encontram-se representadas no Sistema U.T.M., tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U.T.M.

**Parágrafo único.** A ocupação temporária de que trata o “caput” deste artigo perdurará pelo prazo necessário à execução das obras previstas neste Decreto.

**Art. 3º** Somente haverá pagamento de indenização se o uso das áreas para a finalidade prevista neste Decreto, ocasionar prejuízos ao proprietário, os quais, se existentes, deverão ser apurados e valorados em processo administrativo próprio.

**Art. 4º** O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitar o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

**Art. 5º** As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 15 de Junho de 2015.

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, 15/06/2015.  
Neiva de Barros Oliveira.